

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva — Fone (0465) 56-1223 — 85.740 — Pérola D'Oeste — Pr

L-E-I--N 9-2-2-/-8-9

DATA: 17 de novembro de 1.989@

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a providenciar a medição, demarca ção, divisão e criação do Perímetro Urbano do Distrito de Conciolândia e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici - pal autorizado a providenciar a medição, demarcação, divisão e cria - ção do Perímetro Urbano do Distrito de Conciolândia, Município de Pérola D'Oeste, iniciando no encontro da "Rua Rio Grande do Sul com a Rua Espírito Santo", pela Rua Espírito Santo até a Rua Gentil Malacar ne, pela "Rua Gentil Malacarne até a Rua João Machado", pela "Rua Rio - Grande do Sul até o encontro com a Rua Espírito Santo" ponto inicial.

Art. 2º - O Perímetro Urbano do Distrito de Concio lândia, compreende uma área total de 656.431,92 m² (Seiscentos e Cin quenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Metros e Noventa e Dois Centímetros Quadrados), sendo destes: 69.091,92 m² (Sessenta e Nove Mil Noventa e um Metros e Noventa e Dois Centímetros Quadrados) em Ruas. E, 587.340,00 m² (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Quadrados) em lotes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e ojtenta e nove.

Domingos João Ribeira

Prefeito Municipal